

EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 27/2025

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de placas de veículos personalizadas para a frota oficial da Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos - GO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços devem atender as seguintes características, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO FORNECIMENTO DE INTERNET	QNT	V.UN	V.TO
1	PLACA EM ALUMINIO 40CM X 13CM ESPESSURA 2MM - GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO. Pintura automotiva + verniz. 	2	233,33	466,66
2	PLACA EM ALUMINIO 40CM X 13CM ESPESSURA 2MM - GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO. Pintura automotiva + verniz. 	2	233,33	466,66
3	PLACA EM ALUMINIO 40CM X 13CM ESPESSURA 2MM - GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO. Pintura automotiva + verniz. 	2	233,33	466,66

2.2. O valor estimado da presente contratação é de R\$1.399,98 (*mil trezentos e noventa e nove mil e noventa e oito centavos*).

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA

As placas personalizadas proporcionam maior visibilidade e reconhecimento dos veículos oficiais, facilitando sua identificação pela população e por outros órgãos públicos. Além disso, a padronização contribui para a organização da frota, permitindo um controle mais eficiente do uso dos veículos e reforçando a imagem de transparência e seriedade da instituição perante a sociedade.

OBJETIVO

O objetivo desta contratação é garantir a execução de serviço especializado na fabricação e instalação dessas portas, assegurando perfeito acabamento, total funcionalidade e plena conformidade com as normas técnicas vigentes. A medida visa ainda uniformizar os acessos, melhorar a circulação de pessoas e proporcionar ambiente mais seguro e adequado ao atendimento público, reforçando a imagem institucional da Câmara Municipal.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os produtos a serem fornecidos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. A contratação será efetuada por item, conforme tabela constante neste Termo.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos produtos mencionados no objeto é do dia 01 de junho de 2025, em atendimento à Câmara Municipal de São Luís de Montes Belos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao objeto, após a realização dos serviços, e conforme acordados entre as partes no contrato;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução

do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Fornecer os produtos do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem a realização do fornecimento, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Todos os materiais, profissionais e demais despesas são de responsabilidade da contratada.

8.1.7. Deverá ainda a contratada estar à disposição da contratante no que tange ao objeto, em razões de esclarecimentos de dúvidas e realização dos serviços com eficiência e presteza.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos produtos nos prazos específicos.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. No caso de contratações para entrega dos serviços dentro dos prazos de cada serviços previstos no objeto, e nas contratações com valores inferiores a 1/4(um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

10.3. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.3.7. Certificado de Conformidade da Empresa no Bombeiros Militar;

10.3.8. Alvará de Licença e funcionamento.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O Servidor lotado como Secretária Geral, será designada como fiscal e gestora da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pela Câmara Municipal.

12.2. A representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

Os valores poderão ser reajustados conforme acordo entre partes desde que não ultrapasse o limite definido na lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: 01.031.0001.2001 – 3.3.90.30-00

17. DA DISPUTA

A disputa se dará no envio das propostas via e-mail institucional licitacao@saoluisdemontesbelos.go.leg.br, até as 16 horas e 00 minutos do dia 08 de maio de 2025

São Luís de Montes Belos, Goiás, 05 de maio de 2025.

ALEXANDRE GIACOMINI VENTRESHI
Membro da Comissão de Contratação